



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Estado de São Paulo
CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: cmss@camarasantasalete.sp.gov.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete – SP

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-2017
SANTA SALETE - (SP).

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017
MODALIDADE CONVITE nº 01/2017

Objeto:- Contratação de empresa especializada no ramo, para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para o Poder Legislativo, nesta Câmara Municipal de Santa Salete.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Estado de São Paulo
CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: cmss@camarasantasalete.sp.gov.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete – SP

Ofício Especial:

Ilmo (a). Senhor (a)

Presidente da comissão de licitação

Através do presente, venho mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, no sentido de solicitar as providencias necessárias para contratação de empresa especializada no ramo, para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para o Poder Legislativo, nesta Câmara Municipal de Santa Salete.

Sem mais para o momento, agradeço a atenção dispensada.

Câmara Municipal de Santa Salete (SP), 03 de Fevereiro de 2017.


ROSANA CRISTINA COCHARRO PRETO
Presidente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Estado de São Paulo
CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: cmss@camarasantasalete.sp.gov.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete – SP

TERMO DE REFERENCIA.

1- OBJETO

Contratação de empresa especializada no ramo, para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para o Poder Legislativo, nesta Câmara Municipal de Santa Salete.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

A abertura do presente processo licitatório, tem a finalidade de contratar empresa especializada na prestação de Serviços de assessoria e Consultoria Jurídica para câmara Municipal de Santa Salete/SP. A contratação através de empresa para a prestação dos referidos serviços jurídicos se faz necessário, em virtude da inexistência no quadro de Servidores do Poder Legislativo de Advogado efetivo ou comissionado.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a prestação do referido serviços.

4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. A prestação dos serviços será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, tudo conforme o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Prestar o serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido.

5.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante a execução do contrato.

Sem mais para o momento, agradeço a atenção dispensada.

Câmara Municipal de Santa Salete (SP), 03 de Fevereiro de 2017.


ROSANA CRISTINA COCHARRO PRETO
Presidente.

16094
AS

TELMA ELIANI NALINI DE OLIVEIRA
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

TELMA ELIANI NALINI DE OLIVEIRA,
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. nº 26.999.98112/0001-16, Registro na Sociedade de Advogado OAB/SP. sob nº 21.296, estabelecida nesta Cidade na Rua Arthur Segantini Filho, nº 218, Jardim Doutor Euphly Jalles, CEP. 15.708-048, Jales-SP., tendo como atividade exclusiva de prestação de Serviços Advocatícios (Consultoria/Assessoria Jurídica), em atenção ao solicitado, informa que tem como Proposta de Orçamento para prestação de serviços jurídicos em favor do ente Público a saber: **Câmara Municipal da Cidade de Santa Salete-SP.**, pelo período de 12 (doze) meses, a seguir mencionado:

- 01) Valor total pelo período de 12 (doze) meses: **R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais);**
- 02) Valor Mensal: **R\$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais).**

O prazo de validade da presente proposta de orçamento é de 60 (sessenta) dias, a partir da data da abaixo mencionada.

Jales-SP, aos três (03) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de 2017.

fs 005
JB

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE-SP,
CNPJ/MF. sob nº 01.615.609/0001-38,
Avenida Presidente Roosevelt, nº 646, Centro,
SANTA SALETE -SÃO PAULO.

PROPOSTA/ORÇAMENTO

A empresa **ROBLES E CHAPIQUI ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.230.327/0001-48, estabelecida na Rua Pedro Lanzoni, nº 2499, Centro, Paranapuã-SP., tendo como ramo de atividade prestação de Serviços Jurídicos, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, atendendo ao que foi solicitado, apresentar **PROPOSTA/ORÇAMENTO** para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica pelo período de 12 (doze) meses a saber:

VALOR TOTAL

R\$ 37.200,00

VALOR MENSAL

R\$ 3.100,00

A Proposta/orçamento é valida pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Paranapuã-SP., 06 de fevereiro (02) de 2017.



ROBLES E CHAPIQUI - ADVOCACIA

CNPJ/MF. 03.230.327/0001-48

Rua Pedro Lanzoni, nº 2499, Centro, Paranapuã-SP.

RODRIGUES, TONHOLO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ – MF – 10.258.240/0001-44

RUA: DEZ, 2260 – CENTRO – JALES-SP – FONE 17-3632-3907 - CEP: 15.700-070

CARTA PROPOSTA

AO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE-SP.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE-SP.


Modalidade: Cotação de Preços e Serviços - Menor Preço Global.

Proponente a empresa: RODRIGUES, TONHOLO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ – MF, sob o nº 10.258.240/0001-44, com escritório à Rua Dez, nº 2260 – Centro, na cidade e Comarca de Jales-SP., fone: 17-3632-3907 – cep: 15.700-070, através de seu representante legal, **BENEDITO TONHOLO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-SP., sob o nº 84.036, portador da cédula de identidade RG nº 12.143.063-SSP-SP., inscrito no CPF do MF sob o nº 018.802.918-43.

DA PROPOSTA: Tendo conhecimento através de funcionários desta conceituada casa legislativa, que pretende em breve contratar serviços de consultoria e assessoria legislativa, tomamos a liberdade de propormos para a execução dos serviços, a importância total de **R\$ 3.450,00** (três mil e quatrocentos e cinquenta reais), mensais.

DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias, a contar desta data, ou, podendo ainda ser da data da constante do Edital.

Jales-SP., 06 de fevereiro de 2017.


RODRIGUES, TONHOLO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

(Benedito Tonholo)

10.258.240/0001-44

RODRIGUES, TONHOLO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Rua Dez n.º 2260
Centro - CEP 15.700-070

JALES - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

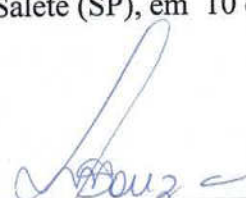
Estado de São Paulo
CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: cmss@camarasantasalete.sp.gov.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete – SP

Exmo.sr.
Presidente da Câmara Municipal

Nos termos do Caput do Artigo 14 da Lei Federal 8.666/1.993 com redação dada pela Lei Federal 8.883/1.994 e alterações introduzidas pela Lei Federal 9.648 /98, ENCAMINHO á Vossa Senhoria após confirmação de saldo existente na Dotação Orçamentária pelo Setor de Finanças, para que seja AUTORIZADA a abertura do Ato Licitatório objetivando, contratação de empresa especializada no ramo, para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para o Poder Legislativo, nesta Câmara Municipal de Santa Salete, com bases legais no Caput do Artigo 3º da Lei Federal 8.666/1.993 com redação dada pela Lei Federal 8.883/1.994 com alterações introduzidas pela Lei Federal 9.648/98 que trata da moralidade, probidade administrativa, igualdade e impessoalidade.

Câmara Municipal de Santa Salete (SP), em 10 de Fevereiro de 2017.



Linda Meire Batista de Souza
Escrituraria



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Estado de São Paulo
CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: cmss@camarasantasalete.sp.gov.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete – SP

AUTORIZAÇÃO

Eu, ROSANA CRISTINA COCHARRO PRETO, Presidente da Câmara Municipal de Santa Salete, no uso de minhas atribuições legais, **AUTORIZO** o Setor de Compras a **LICITAR**, conforme objeto abaixo:-

OBJETO:- Contratação de empresa especializada no ramo, para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para o Poder Legislativo, nesta Câmara Municipal de Santa Salete.

Desde que haja Dotação Orçamentária e Disponibilidade Financeira.

Câmara Municipal de Santa Salete(SP), em 13 de Fevereiro de 2017.



ROSANA CRISTINA COCHARRO PRETO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Estado de São Paulo
CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: cmss@camarasantasalete.sp.gov.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete – SP

Ilmo. Sr.
Contador.

Nos Termos do Caput do Artigo 14 da Lei Federal 8.666 / 1.993 com redação dada pela Lei Federal 8.883 / 1.994 e alterações introduzidas pela Lei Federal 9.648/98, que trata da OBRIGATORIEDADE DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para a execução e procedimentos legais deste Processo Licitatório SOLICITO á Vossa Senhoria se digne enviar demonstrativo explicativo dos Elementos da Despesa e, INFORMAÇÕES da existência de recursos financeiros existentes na Dotação Orçamentária, para prosseguimento á este Processo Licitatório cujo objetivo é a Contratação de empresa especializada no ramo, para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para o Poder Legislativo, nesta Câmara Municipal de Santa Salete, tomando por base o Caput do Artigo 3º da Lei Federal 8.666/1.993 com redação dada pela Lei Federal 8.883/1.994 e alterações introduzidas pela Lei Federal 9.648/1.998 sobre a probidade administrativa e dos princípios básicos da legalidade.

Tendo já anexado no presente expediente preço estimativo praticado por empresa do ramo, conforme comprovante no valor de **R\$38.160,00 (trinta e oito mil cento e sessenta reais)**.

Atenciosamente.

Câmara Municipal de Santa Salete(SP), 14 de Fevereiro de 2017.



Linda Meire Batista de Souza
Escrituraria

Encaminhado ao Setor de Contabilidade
Nesta data às ____:____ horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Estado de São Paulo
CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: cmss@camarasantasalete.sp.gov.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete – SP

Santa Salete, 15 de Fevereiro de 2017.


Da: Contabilidade e Orçamento
Para: Seção de Licitação

Atendendo solicitação de Vossa Excelência, cumpre-me informa-los, nesta data, a existência de dotação orçamentária para Contratação de empresa especializada no ramo, para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para o Poder Legislativo, nesta Câmara Municipal de Santa Salete, no montante de **RS38.160,00 (trinta e oito mil cento e sessenta reais)**, tudo conforme segue.

Ficha – nº

Outrossim informamos que a despesa em tela encontra-se em conformidade com o PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), razão pela qual não haverá comprometimento das execuções orçamentárias para este e os próximos anos.

Atenciosamente,



.....
ADILSON BICAS FERREIRA
Contador.
CRC – 294.387/O-9/SP.

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE**

Av. Presidente Roosevelt, 646

01615609/0001-38

Exercício: 2017

em : 08/02/2017 9:39

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA**Nº 12**Ficha Nº : **10** Processo Nº : **001/2017**

Unidade : 010100 Camara Municipal

Funcional : 01.031.0011.2002.0000 Manutenção das Funções Legislativas

Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 110 000 Fonte Recurso: 0 0100

| Saldo Inicial | Alteração (+) | Alteração (-) | Empenhado | Saldo Atual |
|---------------|---------------|---------------|-----------|-------------|
| 103.000,00 | 0,00 | 0,00 | 63.973,89 | 39.026,11 |

| Data | Histórico | |
|------------|---|------------------|
| 08/02/2017 | Reserva Orçamentaria para processo licitatório / Objeto: Assessoria Juridica. | |
| | VALOR DA RESERVA | 38.160,00 |
| | RESERVA JÁ UTILIZADA | 0,00 |
| | RESERVA ANULADA | 0,00 |
| | SALDO DE RESERVA ANTERIOR | |
| | SALDO DA RESERVA | 38.160,00 |
| | SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA | 866,11 |



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Estado de São Paulo
CNPJ 01.615.609/0001-38


Email: cmss@camarasantasalete.sp.gov.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete – SP

Exmo.Sr (a).
Presente da Câmara Municipal

ASSUNTO: solicitação de abertura de procedimento licitatório.

Nos termos do Caput do Artigo 14 da Lei Federal 8.666/1.993 com redação dada pela Lei Federal 8.883/1.994 e alterações introduzidas pela Lei Federal 9.648/98, ENCAMINHO á Vossa Senhoria após confirmação de saldo existente na Dotação Orçamentária pelo Setor de Finanças, para que seja AUTORIZADA a realização de procedimento licitatório objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada no ramo, para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para o Poder Legislativo, nesta Câmara Municipal de Santa Salete, com base na seguinte jurisprudência:
Lei nº 8.666/93 e alterações;

Câmara Municipal de Santa Salete (SP), 16 de Fevereiro de 2017.


Linda Meire Batista de Souza
Escrituraria



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Estado de São Paulo
CNPJ 01.615.609/0001-38


Email: cmss@camarasantasalete.sp.gov.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete – SP

DO: Presidente da Câmara Municipal
AO: Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: CONVITE nº01/2017

À vista da existência de recurso pertinente para tal, **autorizo** a abertura de certame licitatório, na modalidade de Convite nº. 01/2017, objetivando a Contratação de empresa especializada no ramo, para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para o Poder Legislativo, nesta Câmara Municipal de Santa Salete.

Câmara Municipal de Santa Salete(SP), 16 de Fevereiro de 2017.


ROSANA CRISTINA COCHARRO PRETO
Presidente da Câmara




Câmara Municipal de Santa Salete


CNPJ 01.615.609/0001-38


Email: cmss@santasalete.sp.gov.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 - Santa Salete - SP


ATA DE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, REALIZADA NO DIA 03/01/2017.


Aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2017, em uma das salas da Câmara Municipal de Santa Salete, Estado de São Paulo, à Av. Presidente Roosevelt, nº. 646, Centro, se fizeram presentes os Funcionários Públicos Municipais do Legislativo, contando com a presença da Senhora Presidente da Câmara Municipal o Senhor Rosana Cristina Cocharro Preto, reunião com o objetivo de escolha dos Membros da Comissão de Licitação, sob a presidência do primeiro, realizada no dia 03 (três) de janeiro do corrente ano, que assim ficou constituída e comporão a Comissão de Licitação, para o exercício de mandato relativo ao período de 03 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, verificando-se terem sido eleitos e empossados no mesmo ato os seguintes membros: 1) para **Presidente: Genis Rodrigues de Matos**, portador do RG. nº. 24.695.460-7 / SSP/SP, CPF/MF nº. 272.-493.738-46, brasileiro, solteiro, lotado no cargo efetivo de Ajudante Geral, residente e domiciliado na Rua Ramos de Azevedo S/N, Centro, nesta cidade de Santa Salete/SP, **Membro: Linda Meiri Batista de Souza**, portadora do RG. nº. 19.582.725-9 /SSP/SP e CPF/MF nº. 133.474.988-44, brasileira, divorciada, lotada no cargo efetivo de Escriutaria, residente e domiciliada na Av. Presidente Roosevelt, nº. 520, Centro, nesta cidade de Santa Salete/SP, e **Franciele Fernanda dos santos**, portador do RG. nº. 47.147.439-3 / SSP/SP, CPF/MF nº. 392.147.228-89, brasileira, amasiada, lotada no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, residente e domiciliada no Sítio Bela Vista, Córrego do Pocinho Município de Santa Salete/SP. Na seqüência, pela Presidente foi esclarecido que a constituição da Comissão de Licitação tem como objetivo a organização e realização de processos licitatórios a serem promovidos pela Câmara Municipal, tendo como objetivo o recebimento, exame e julgamento dos documentos e dos procedimentos relacionados à concretização de processo de licitação, podendo para tanto elaborar, publicar e divulgar editais de licitação e seus anexos, prestar esclarecimentos, receber propostas, conduzir o certame, julgar, adjudicar, homologar, elaborar a ata da reunião de licitação, enfim tudo o que seja necessário para o fiel desempenho deste mandato. Pela Presidente ainda foi esclarecido que os membros integrantes da Comissão de Licitação exercerão suas funções sem remuneração e foram empossados nesta data. NADA MAIS HAVENDO A SER TRATADO, a Presidente declarou encerrada a reunião, da qual eu, Secretária, lavro a presente ata, que lida e achada conforme, vai por todos assinada, juntamente com os integrantes, que passam a fazer parte integrante desta ATA da Câmara Municipal de Santa Salete/SP, 03 de janeiro de 2017.


Rosana Cristina Cocharro Preto
Presidente Câmara Municipal


Genis Rodrigues de Matos
Presidente da Comissão


Linda Meiri Batista de Souza
Membro Comissão


Franciele Fernanda dos Santos
Membro da Comissão


Linda Meiri Batista de Souza
Escriutaria


Confere com o Original



Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: cmss@santasalet.sp.gov.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 - Santa Salete - SP


PORTARIA Nº 001/2017.

ROSANA CRISTINA COCHARRO PRETO, Presidente da Câmara Municipal de Santa Salete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.


RESOLVE:

DESIGNAR sem ônus para a Câmara Municipal de Santa Salete/SP, os Membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, para o exercício de 2.017, ficando assim composta por: **Presidente: Genis Rodrigues de Matos**, portador do RG. nº. 24.695.460-7 / SSP/SP, CPF/MF nº. 272.-493.738-46, brasileiro, solteiro, lotado no cargo efetivo de Ajudante Geral, residente e domiciliado na Rua Ramos de Azevedo S/N, Centro, nesta cidade de Santa Salete/SP, **Membro: Linda Meiri Batista de Souza**, portadora do RG. nº. 19.582.725-9 /SSP/SP e CPF/MF nº. 133.474.988-44, brasileira, divorciada, lotada no cargo efetivo de Escriuraria, residente e domiciliada na Av. Presidente Roosevelt, nº. 520, Centro, nesta cidade de Santa Salete/SP, e **Franciele Fernanda dos santos**, portador do RG. nº. 47.147.439-3 / SSP/SP, CPF/MF nº. 392.147.228-89, brasileira, amasiada, lotada no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, residente e domiciliada no Sítio Bela Vista, Córrego do Pocinho Município de Santa Salete/SP.

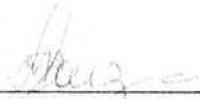
"Plenário Sebastião Prudente de Moraes",
Câmara Municipal de Santa Salete, SP, 03 de janeiro de 2.017.



Rosana Cristina Cocharro Preto
Presidente



Genis Rodrigues de Matos
Presidente da Comissão



Linda Meiri Batista de Souza
Membro da Comissão



Franciele Fernanda dos Santos
Membro da Comissão


Confere com o Original



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Estado de São Paulo
CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: cmss@camarasantasalete.sp.gov.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete – SP


Câmara Municipal de Santa Salete (SP), 16 de Fevereiro de 2017.

Para o Departamento Jurídico

ASSUNTO: PEDE PARECER

Cumprimentando-o cordialmente, venho mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, no sentido e solicitar a emissão de Parecer Jurídico, quanto ao Processo Licitatório nº. 01/2017, na modalidade Convite nº. 01/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo, para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para o Poder Legislativo, nesta Câmara Municipal de Santa Salete.

Atenciosamente,



Linda Meire Batista de Souza
Escrituraria

PARECER JURÍDICO

15/07/17

REFERENTE À LICITAÇÃO PROCESSO Nº 001/2017

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/2017.

VISTO OS AUTOS DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, VERIFIQUEI QUE O MESMO ATENDEU AS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 38, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ATUALIZADA PELAS LEIS Nº 8.883/94 E Nº 9.648/98.


-: JOÃO ALBERTO ROBLES :-

ADVOGADO

OAB/SP. 81.684



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Estado de São Paulo
CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: cmss@camarasantasalete.sp.gov.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete – SP

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº./2017
MODALIDADE: CONVITE N.º/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PREAMBULO

A Câmara Municipal de Santa Salete (SP), com sede na Avenida Presidente Roosevelt – nº646 – Centro – Santa Salete/SP, representada através da Senhoraem exercício, torna público que se acha aberta a presente licitação na **MODALIDADE CONVITE de nº/2017 do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pertinentes à matéria do presente edital.

Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues conforme descrito abaixo, não sendo consideradas as propostas em atraso.

a) Prazo para recebimento do envelope “**01 – DOCUMENTAÇÃO**”:
Até àsh.....min do dia/...../2017.

b) Prazo para o recebimento do envelope “**02 – PROPOSTA**”:
Até àsh.....min do dia/...../2017.

Os envelopes “**01–DOCUMENTAÇÃO**” e “**02–PROPOSTA**” deverão ser entregues na Seção de protocolo desta Câmara Municipal, sito a Avenida Presidente Roosevelt – nº 646, Centro, nesta cidade de Santa Salete(SP).

O início da abertura do envelope “**01-DOCUMENTAÇÃO**” ocorrerá àsh.....min do dia/...../2017, na sala de reuniões no mesmo endereço acima mencionado, seguindo logo após, a abertura do envelope “**02-PROPOSTA**”, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei Federal 8.666/93. A licitante que entregar seus envelopes após o horário designado estará automaticamente inabilitada a participar da presente licitação.

DATA DE ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

a)- DIA/...../2017 àsh.....min

Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues conforme descrito acima, não sendo consideradas as propostas em atraso.

CLÁUSULA II – DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

15/09/19
93

Estado de São Paulo
CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: cmss@camarasantasalete.sp.gov.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete – SP

2.1 - Constitui o objeto da presente licitação, a seleção de empresa (s) especializada (as), para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para o Poder Legislativo, pelo Período de 12 (doze) meses, nesta Câmara Municipal, conforme anexo a este edital.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas isoladas que:

3.1.1. Forem convidadas;

3.1.2. Não tendo sido convidadas, forem cadastradas como fornecedoras em categoria compatível, da Câmara Municipal de Santa Salete e atendam as exigências do presente Convite.

3.1.3. Não cadastradas na C.M.S.S., mas em algum órgão público de qualquer ente federativo, em categoria compatível com o objeto licitado.

3.1.4. Os participantes que desejarem poderão credenciar representante maior de 18 (dezoito) anos, por escrito, com poderes específicos para renunciar aos recursos cabíveis no âmbito do processo licitatório. A credencial deverá ser entregue, em separado, por ocasião da sessão pública de abertura dos trabalhos, diretamente à Comissão Permanente de Licitação. A falta de credenciamento apenas impedirá a manifestação nas sessões públicas pertinentes.

3.1.5. Não serão admitidas nesta licitação consórcios, empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.2 Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar dois envelopes fechados e indevassáveis, no endereço mencionado no preâmbulo, contendo, o primeiro, a razão social da empresa e documentos pertinentes à habilitação e, o segundo, a proposta propriamente dita. Ambos os envelopes deverão fazer menção ao número do presente Convite e que documentos contém, endereçados da seguinte forma:

“Nome da empresa”
1 - DOCUMENTOS
À Comissão Permanente de Licitação – CPL
Avenida Presidente Roosevelt, nº. 646– centro – Santa Salete(SP)
Licitação por Convite nº./2017
Processo nº. /2017

“Nome da empresa”
2 - PROPOSTA
À Comissão Permanente de Licitação – CPL
Avenida Presidente Roosevelt, nº. 646– centro – Santa Salete(SP)
Licitação por Convite nº./2017
Processo nº. /2017

CLÁUSULA IV - DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. O envelope nº. 1- Documentação deverá conter:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Estado de São Paulo
CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: cmss@camarasantasalete.sp.gov.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete – SP

4.1.1. Sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

4.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

4.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por apresentação da Certidão Negativa de Débitos– CND, demonstrador do cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

4.1.5. Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrador do cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

4.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

Parágrafo Único: As licitantes que se enquadrarem na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, poderão fazer jus aos benefícios do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, devendo, para tanto, **apresentar declaração conforme modelo previsto no anexo IV**, deste edital.

4.1.7 - A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

4.1.8 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.1.9– A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao presidente da comissão de licitação.

CLÁUSULA V - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O envelope nº. 2 - PROPOSTA, fechado e indevassável, conterá a proposta, que deverá ser apresentada datilografada ou impressa, redigida com objetividade e clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel com o nome da empresa, assinada por pessoa credenciada, mencionando o cargo ocupado pelo signatário, com carimbo conforme Anexo II.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Estado de São Paulo
CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: cmss@camarasantasalete.sp.gov.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete – SP

Handwritten signature and initials

5.2. No preço devem estar compreendidas todas as despesas relacionadas com o objeto licitado, livre de qualquer ônus para a Administração, tais como frete, seguros, tributos, bem como quaisquer outras decorrentes do contrato, todas de exclusiva responsabilidade da proponente, devendo ser equivalente aos praticados no mercado na data da apresentação da proposta.

5.3. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da sessão pública em que for aberta.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Deverá à contratada prestar, com pessoal e recursos próprios, sob sua total responsabilidade, todos os serviços necessários à completa satisfação do objeto. Os serviços serão prestados por chamada da contratante através de ordem de serviço.

CLÁUSULA VII - DO PREÇO

7.1 - O valor da prestação dos serviços descritos na cláusula anterior, pelo regime de execução por tarefa, será fixado em reais, moeda vigente, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, por visita de verificação, para pagamento em até 15 (quinze) dia, contados da data em que for confirmado a regular prestação do serviço objeto desta pelo responsável, estando nesse valor incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à realização dos serviços.

7.2 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Câmara, a vista de faturas apresentadas quando da entrega dos serviços contratados, devidamente atestada e visadas pelo órgão de competente.

CLÁUSULA VIII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - A competente classificação das propostas de preços será determinada através do critério de menor preço por item.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão Permanente de Licitações realizará sorteio entre as mesmas, para a definição da empresa vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas as empatadas.

8.3 - Será julgada desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente às exigências contidas neste Edital.

CLÁUSULA IX - DO PROCEDIMENTO

9.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao recebimento dos envelopes propostas e, em seguida, efetuará a abertura dos mesmos.

9.2 - Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Estado de São Paulo
CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: cmss@camarasantasalete.sp.gov.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete – SP

a quem seja conferido amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

9.3 - No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exhibir o instrumento que a habilita a representar a licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.

9.4 - Se o portador do envelope não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto em 5.2, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

9.5 - Não serão aceitas propostas abertas por via telex, correio, e-mail ou fac-símile.

9.6 - Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

CLÁUSULA X - DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

10.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, ao Presidente da Câmara Municipal.

10.2 - Uma vez procedido o julgamento pela Comissão e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal para a competente deliberação.

10.3 - Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a proponente vencedora será convidada, dentro do prazo do período de validade da proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados para efetivar a entrega do referido produto.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora ou submetidos por esta ao Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Santa Salete(SP).

11.2 - Os Documentos, as páginas da proposta de preços, envelope e a ata das sessões deverão ser rubricados, na presença dos demais representantes credenciados das empresas proponentes caso não tenha sido feito previamente.

11.3 - O não comparecimento do representante da empresa proponente na sessão de abertura implicará na aceitação da tácita e restrita por parte da empresa proponente, dos atos nela praticados, vale ressaltar que é fundamental o credenciamento de um representante pela empresa proponente no presente Convite.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

15023
[Handwritten signature]

Estado de São Paulo
CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: cmss@camarasantasalete.sp.gov.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete – SP

11.4 - É facultada a Comissão de Julgamento, em qualquer fase desta Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo Licitatório devendo tal procedimento ser feito expressamente e da mesma forma respondido.

11.5 - Fica expressamente reservada a Câmara Municipal de Santa Salete (SP), o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente Licitação, ficando assegurado em caso de desfazimento do Processo Licitatório o direito ao contraditório e amplo defesa.

11.6 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações do orçamento fiscal de 2017.

11.7 - Aplicam-se a este Edital, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam as licitações promovidas pela administração pública.

11.8 - Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Câmara, na Avenida Presidente Roosevelt, nº. 646, no horário comercial, até 01 (um) dia antes da abertura das propostas (fone/fax: (0xx17) – 3662 6105).

Câmara Municipal de Santa Salete(SP), em de de 2017.

Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Estado de São Paulo
CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: cmss@camarasantasalete.sp.gov.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete – SP

ls 024
[Handwritten signature]

ANEXO I – Descrição do objeto

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto da presente licitação, a seleção de empresa (s) especializada (as), para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para o Poder Legislativo, pelo Período de 12 (doze) meses, nesta Câmara Municipal, conforme anexo a este edital.

Presidente da C.P.L.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Estado de São Paulo
CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: cmss@camarasantasalete.sp.gov.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete – SP

Handwritten signature and initials

ANEXO II – Modelo de proposta

PROCESSO N.º/2017
MODALIDADE: CONVITE N.º/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto da presente licitação, a seleção de empresa (s) especializada (as), para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para o Poder Legislativo, pelo Período de 12 (doze) meses, nesta Câmara Municipal, conforme anexo a este edital.

PROPOSTA DE PREÇO

| ITEM | DESCRIÇÃO | VLR UNITARIO | VLR TOTAL |
|------|---|-----------------|--------------|
| 01 | Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para o Poder Legislativo, pelo Período de 12 (doze) meses, nesta Câmara Municipal, conforme anexo a este edital. | R\$ | R\$ |

Data:

Prazo de validade da proposta:

Carimbo CNPJ e assinatura do responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

026
[Handwritten signature]

Estado de São Paulo
CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: cmss@camarasantasalete.sp.gov.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete – SP

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

MINUTA DE CONTRATO N.º./2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º./2017
Modalidade Convite n.º./2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE
Av. Presidente Roosevelt - n.º 646 - Centro.
CEP: 15.768-000 – Santa Salete (SP)
CNPJ: 01.615.609/0001-38

CONTRATADA: _____

Os signatários deste instrumento, de um lado a Câmara Municipal de Santa Salete-SP, inscrita no CNPJ n.º 01.615.609/0001-38, localizada à Avenida Presidente Roosevelt, n.º.646–Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor, brasileiro, casado, residente e domiciliado também nesta cidade, designada simplesmente de Câmara e de outro lado a empresa, inscrição estadual n.º e CNPJ n.º, sediada à, n.º, na cidade de....., designada de CONTRATADA, que tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:- Contratação de empresa (s) especializada (as), para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para o Poder Legislativo, pelo Período de 12 (doze) meses, nesta Câmara Municipal, conforme anexo a este edital., conforme tabela abaixo;

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------------|-------------|
| | | | |
| | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Pelos Serviços e Equipamentos o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO R\$ _____ (_____);

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em moeda corrente, mediante apresentação de fatura constando o serviço realizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO - O prazo para início do presente contrato ocorrerá a partir da assinatura deste.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Estado de São Paulo
CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: cmss@camarasantasalete.sp.gov.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete – SP

As 927
[Signature]

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - Todas as despesas decorrentes deste procedimento, correrão por conta da Câmara Municipal de Santa Salete.

FICHA:

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO - Caso o contrato não seja honrado na íntegra pelo CONTRATADO fica obrigado o cumprimento de multa de 50% do valor do contrato, a CONTRATANTE fica na prerrogativa de rescindir o presente contrato, desde que o faça motivadamente e nas condições previstas em lei, reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77, da lei específica, como também os da Contratada na forma da mesma lei.

CLÁUSULA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – A legislação aplicável à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, em detrimento de qualquer outra, é a Lei nº 8.666/93 e todas as suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – O serviço será realizado na Câmara Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO - Fica eleito o FÓRUM da Comarca de Urânia, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer conflito decorrente desta contratação, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para um só fim, devidamente assinado pelas partes e testemunhas a tudo presentes.

Câmara Municipal de Santa Salete(SP),de.....de 2017.

Contratante

Contratada

Testemunhas:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Estado de São Paulo
CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: cmss@camarasantasalete.sp.gov.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete – SP

Handwritten signature and date: 28

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Modalidade: Convite N.º/2017

Processo n.º/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Local e data.

Assinatura do representante legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Estado de São Paulo
CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: cmss@camarasantasalete.sp.gov.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 - Santa Salete - SP

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 01/2017
MODALIDADE: CONVITE N.º 01/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PREAMBULO

A Câmara Municipal de Santa Salete (SP), com sede na Avenida Presidente Roosevelt - nº646 - Centro - Santa Salete/SP, representada através da Senhora ROSANA CRISTINA COCHARRO PRETO em exercício, torna público que se acha aberta a presente licitação na MODALIDADE CONVITE de nº 01/2017 do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pertinentes à matéria do presente edital.

Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues conforme descrito abaixo, não sendo consideradas as propostas em atraso.

- a) Prazo para recebimento do envelope "01 - DOCUMENTAÇÃO":
Até às 13h30min do dia 09/03/2017.
- b) Prazo para o recebimento do envelope "02 - PROPOSTA":
Até às 13h30min do dia 09/03/2017.

Os envelopes "01-DOCUMENTAÇÃO" e "02-PROPOSTA" deverão ser entregues na Seção de protocolo desta Câmara Municipal, sito a Avenida Presidente Roosevelt - nº 646, Centro, nesta cidade de Santa Salete(SP).

O início da abertura do envelope "01-DOCUMENTAÇÃO" ocorrerá às 13h30min do dia 09/03/2017, na sala de reuniões no mesmo endereço acima mencionado, seguindo logo após, a abertura do envelope "02-PROPOSTA", desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei Federal 8.666/93. A licitante que entregar seus envelopes após o horário designado estará automaticamente inabilitada a participar da presente licitação.

DATA DE ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

- a)- DIA 09/03/2017 às 13h30min

Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues conforme descrito acima, não sendo consideradas as propostas em atraso.

CLÁUSULA II - DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Estado de São Paulo
CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: cmss@camarasantasalete.sp.gov.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete – SP

2.1 - Constitui o objeto da presente licitação, a seleção de empresa (s) especializada (as), para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para o Poder Legislativo, pelo Período de 12 (doze) meses, nesta Câmara Municipal, conforme anexo a este edital.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas isoladas que:

3.1.1. Forem convidadas;

3.1.2. Não tendo sido convidadas, forem cadastradas como fornecedoras em categoria compatível, da Câmara Municipal de Santa Salete e atendam as exigências do presente Convite.

3.1.3. Não cadastradas na C.M.S.S., mas em algum órgão público de qualquer ente federativo, em categoria compatível com o objeto licitado.

3.1.4. Os participantes que desejarem poderão credenciar representante maior de 18 (dezoito) anos, por escrito, com poderes específicos para renunciar aos recursos cabíveis no âmbito do processo licitatório. A credencial deverá ser entregue, em separado, por ocasião da sessão pública de abertura dos trabalhos, diretamente à Comissão Permanente de Licitação. A falta de credenciamento apenas impedirá a manifestação nas sessões públicas pertinentes.

3.1.5. Não serão admitidas nesta licitação consórcios, empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.2 Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar dois envelopes fechados e indevassáveis, no endereço mencionado no preâmbulo, contendo, o primeiro, a razão social da empresa e documentos pertinentes à habilitação e, o segundo, a proposta propriamente dita. Ambos os envelopes deverão fazer menção ao número do presente Convite e que documentos contém, endereçados da seguinte forma:

“Nome da empresa”

1 - DOCUMENTOS

À Comissão Permanente de Licitação – CPL
Avenida Presidente Roosevelt, nº. 646– centro – Santa Salete(SP)

Licitação por Convite nº./2017

Processo nº./2017

“Nome da empresa”

2 - PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitação – CPL
Avenida Presidente Roosevelt, nº. 646– centro – Santa Salete(SP)

Licitação por Convite nº./2017

Processo nº./2017

CLÁUSULA IV - DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. O envelope nº. 1- Documentação deverá conter:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Estado de São Paulo
CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: cmss@camarasantasalete.sp.gov.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete – SP

4.1.1. Sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

4.1.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

4.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

4.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por apresentação da Certidão Negativa de Débitos– CND, demonstrador do cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

4.1.5. Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrador do cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

4.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

Parágrafo Único: As licitantes que se enquadrarem na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, poderão fazer jus aos benefícios do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, devendo, para tanto, **apresentar declaração conforme modelo previsto no anexo IV**, deste edital.

4.1.7 - A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

4.1.8 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.1.9– A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao presidente da comissão de licitação.

CLÁUSULA V - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O envelope nº. 2 - PROPOSTA, fechado e indevassável, conterà a proposta, que deverá ser apresentada datilografada ou impressa, redigida com objetividade e clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel com o nome da empresa, assinada por pessoa credenciada, mencionando o cargo ocupado pelo signatário, com carimbo conforme Anexo II.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Estado de São Paulo
CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: cmss@camarasantasalete.sp.gov.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete – SP

5.2. No preço devem estar compreendidas todas as despesas relacionadas com o objeto licitado, livre de qualquer ônus para a Administração, tais como frete, seguros, tributos, bem como quaisquer outras decorrentes do contrato, todas de exclusiva responsabilidade da proponente, devendo ser equivalente aos praticados no mercado na data da apresentação da proposta.

5.3. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da sessão pública em que for aberta.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Deverá à contratada prestar, com pessoal e recursos próprios, sob sua total responsabilidade, todos os serviços necessários à completa satisfação do objeto. Os serviços serão prestados por chamada da contratante através de ordem de serviço.

CLÁUSULA VII - DO PREÇO

7.1 - O valor da prestação dos serviços descritos na cláusula anterior, pelo regime de execução por tarefa, será fixado em reais, moeda vigente, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, por visita de verificação, para pagamento em até 15 (quinze) dia, contados da data em que for confirmado a regular prestação do serviço objeto desta pelo responsável, estando nesse valor incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à realização dos serviços.

7.2 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Câmara, a vista de faturas apresentadas quando da entrega dos serviços contratados, devidamente atestada e visadas pelo órgão de competente.

CLÁUSULA VIII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - A competente classificação das propostas de preços será determinada através do critério de menor preço por item.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão Permanente de Licitações realizará sorteio entre as mesmas, para a definição da empresa vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas as empatadas.

8.3 - Será julgada desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente às exigências contidas neste Edital.

CLÁUSULA IX - DO PROCEDIMENTO

9.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao recebimento dos envelopes propostas e, em seguida, efetuará a abertura dos mesmos.

9.2 - Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Estado de São Paulo
CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: cmss@camarasantasalete.sp.gov.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete – SP

a quem seja conferido amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

9.3 - No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que a habilita a representar a licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.

9.4 - Se o portador do envelope não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto em 5.2, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

9.5 - Não serão aceitas propostas abertas por via telex, correio, e-mail ou fac-símile.

9.6 - Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

CLÁUSULA X - DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

10.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, ao Presidente da Câmara Municipal.

10.2 - Uma vez procedido o julgamento pela Comissão e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal para a competente deliberação.

10.3 - Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a proponente vencedora será convidada, dentro do prazo do período de validade da proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados para efetivar a entrega do referido produto.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora ou submetidos por esta ao Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Santa Salete(SP).

11.2 – Os Documentos, as páginas da proposta de preços, envelope e a ata das sessões deverão ser rubricados, na presença dos demais representantes credenciados das empresas proponentes caso não tenha sido feito previamente.

11.3 - O não comparecimento do representante da empresa proponente na sessão de abertura implicará na aceitação da tácita e restrita por parte da empresa proponente, dos atos nela praticados, vale ressaltar que é fundamental o credenciamento de um representante pela empresa proponente no presente Convite.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Estado de São Paulo
CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: cmss@camarasantasalete.sp.gov.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete – SP

11.4 - É facultada a Comissão de Julgamento, em qualquer fase desta Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo Licitatório devendo tal procedimento ser feito expressamente e da mesma forma respondido.

11.5 - Fica expressamente reservada a Câmara Municipal de Santa Salete (SP), o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente Licitação, ficando assegurado em caso de desfazimento do Processo Licitatório o direito ao contraditório e amplo defesa.

11.6 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações do orçamento fiscal de 2017.

11.7 - Aplicam-se a este Edital, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam as licitações promovidas pela administração pública.

11.8 - Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Câmara, na Avenida Presidente Roosevelt, nº. 646, no horário comercial, até 01 (um) dia antes da abertura das propostas (fone/fax: (0xx17) – 3662 6105).

Câmara Municipal de Santa Salete(SP), em 20 de Fevereiro de 2017.



ROSANA CRISTINA COCHARRO PRETO
Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Estado de São Paulo
CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: cmss@camarasantasalete.sp.gov.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete – SP

ps 035
AB

ANEXO I – Descrição do objeto

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto da presente licitação, a seleção de empresa (s) especializada (as), para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para o Poder Legislativo, pelo Período de 12 (doze) meses, nesta Câmara Municipal, conforme anexo a este edital.



Presidente da C.P.L.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

18036
AB

Estado de São Paulo
CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: cmss@camarasantasalete.sp.gov.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete – SP

ANEXO II – Modelo de proposta

PROCESSO Nº. 01/2017
MODALIDADE: CONVITE N.º 01/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto da presente licitação, a seleção de empresa (s) especializada (as), para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para o Poder Legislativo, pelo Período de 12 (doze) meses, nesta Câmara Municipal, conforme anexo a este edital.

PROPOSTA DE PREÇO

| ITEM | DESCRIÇÃO | VLR UNITARIO | VLR TOTAL |
|------|---|--------------|-----------|
| 01 | Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para o Poder Legislativo, pelo Período de 12 (doze) meses, nesta Câmara Municipal, conforme anexo a este edital. | R\$ | R\$ |

Data:
Prazo de validade da proposta:
Carimbo CNPJ e assinatura do responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Estado de São Paulo
CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: cmss@camarasantasalete.sp.gov.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete – SP

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

MINUTA DE CONTRATO N.º./2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º./2017
Modalidade Convite n.º./2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE
Av. Presidente Roosevelt - n.º 646 - Centro.
CEP: 15.768-000 – Santa Salete (SP)
CNPJ: 01.615.609/0001-38

CONTRATADA: _____

Os signatários deste instrumento, de um lado a Câmara Municipal de Santa Salete-SP, inscrita no CNPJ n.º 01.615.609/0001-38, localizada à Avenida Presidente Roosevelt, n.º.646–Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor, brasileiro, casado, residente e domiciliado também nesta cidade, designada simplesmente de Câmara e de outro lado a empresa, inscrição estadual n.º e CNPJ n.º., sediada à, n.º, na cidade de....., designada de CONTRATADA, que tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:- Contratação de empresa (s) especializada (as), para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para o Poder Legislativo, pelo Período de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais período, conforme Lei vigente, segue abaixo tabela com a descrição do serviços.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------------|-------------|
| | | | |
| | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Pelos Serviços o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO R\$ ____ (_____);

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em moeda corrente, mediante apresentação de fatura constando o serviço realizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO - A prestação dos serviços será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, tudo conforme o inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Ms 038
AB

Estado de São Paulo
CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: cmss@camarasantasalet.sp.gov.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete – SP

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - Todas as despesas decorrentes deste procedimento, correrão por conta da Câmara Municipal de Santa Salete.

FICHA:

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO - Caso o contrato não seja honrado na íntegra pelo CONTRATADO fica obrigado o cumprimento de multa de 50% do valor do contrato, a CONTRATANTE fica na prerrogativa de rescindir o presente contrato, desde que o faça motivadamente e nas condições previstas em lei, reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77, da lei específica, como também os da Contratada na forma da mesma lei.

CLÁUSULA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – A legislação aplicável à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, em detrimento de qualquer outra, é a Lei nº 8.666/93 e todas as suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – O serviço será realizado na Câmara Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO - Fica eleito o FÓRUM da Comarca de Urânia, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer conflito decorrente desta contratação, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para um só fim, devidamente assinado pelas partes e testemunhas a tudo presentes.

Câmara Municipal de Santa Salete(SP),de.....de 2017.

Contratante

Contratada

Testemunhas:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Estado de São Paulo
CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: cmss@camarasantasalete.sp.gov.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete – SP

15/039
AB

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Modalidade: Convite N.º. /2017

Processo n.º. /2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Local e data.

Assinatura do representante legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTASALETE

Estado de São Paulo
CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: cmss@camarasantasalete.sp.gov.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete – SP

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONVITE N°. 01/2017.

CONVOCAÇÃO:

A Câmara Municipal de Santa Salete, Estado de São Paulo, através da Comissão Permanente de Licitação, vem Comunicar aos interessados para participar do Procedimento Licitatório conforme descrição abaixo:

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação, a seleção de empresa (s) especializada (as), para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para o Poder Legislativo, pelo Período de 12 (doze) meses, nesta Câmara Municipal.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/03/2017

HORÁRIO: 13:30 HORAS.

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE/SP. **ENDEREÇO:** AV. PRESIDENTE ROSSEVELTN.º646 - CENTRO – SANTA SALETE/SP.

(Edital completo poderá ser adquirido pelos interessados no mesmo endereço, no horário comercial ou pelo e-mail cmss@santasalete.sp.gov.br)

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Publique-se

(MURAL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Estado de São Paulo
CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: cmss@camarasantasalete.sp.gov.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 - Santa Salete - SP

PREENCHER COM LETRA DE FÔRMA

AR 041

| DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE | | |
|--|--|---|
| NOME E NOME SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE | | |
| ROBLES E CHAPIQUE ADVOCACIA ME | | |
| RUA BARÃO DA SERRA NEGRA Nº 2499 | | |
| CEP / CODE POSTAL | CIDADE / LOCALITE | UF - PAIS / PAYS |
| 15745-000 | PARANAPUÁ | SP |
| DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION | | NATUREZA DO ENVIO / NATUREZ. DE L'ENVOI |
| | | <input type="checkbox"/> PRIORITARIA / PRIORITAIRE |
| | | <input type="checkbox"/> EMS |
| | | <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DECLARE |
| ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR | DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION | GARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION |
| <i>Neusa S R Robles</i> | 24/2/17 | |
| NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR | | |
| Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR | RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT | |
| | | |
| ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO | | |

783402R3-0 F00483 / 16 114 x 188 mm

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: cmss@santasalete.sp.gov.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 - Santa Salete - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Estado de São Paulo
CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: cmss@camarasantasalete.sp.gov.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 - Santa Salete - SP

15/04/2017

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO **AR**

AVIS CN07

JR 73638634 7 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT: 22/02/17

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT: PO/Urânia/4

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR: 01.615.609/0001-38

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Av. Presidente Roosevelt Nº 646

CIDADE / LOCALITÉ: Santa Salete - SP

CEP: CEP 15768-000

UF: SP

BRASIL BRESIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: cmss@santasalete.sp.gov.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 - Santa Salete - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Estado de São Paulo
CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: cmss@camarasantasalete.sp.gov.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 - Santa Salete - SP

| | | | |
|---|--|---|------------------|
| | AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CN07 | AR | JR 73638635 5 BR |
| DATA DE ENTREGA / DATE DE DÉPÔT 22/02/12 | | TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON | |
| UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT PC/Maria | | 01/03/12 | |
| | | 15:04 h | : h |
| PREENCHER COM LETRA DE FORMA | | | |
| NOME OU RAZÃO SOCIAL / NOMÉNTEN / SOCIÉTÉ | | 01.615.609/0001-38 | |
| ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE | | CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE | |
| | | Av. Presidente Roosevelt Nº 646 | |
| | | Centro - CEP 15768-000 | |
| CIDADE / LOCALITÉ | | SANTA SALETE - SP | UF |
| | | | BRASIL |
| ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: cmss@santasalete.sp.gov.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 - Santa Salete - SP